PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 35
Mov. 5

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2022 – SEED/DEDUC

Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar, ofertados nas instituições de ensino da Educação Básica da rede pública estadual do Paraná.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando: a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

• a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial os artigos 27, 34 e 87;

• a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

• a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

• a Resolução n.º 2 – CNE/ CEB, de 30 de janeiro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

• a Deliberação n.º 02, de 02 de outubro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CP/CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

• a Deliberação n.º 03, de 10 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR, que institui o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná;

• a Resolução n.º 04 - CNE/CEB, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, em especial os artigos 12, 13 e 17;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

• a Resolução nº 04, de 17 de dezembro de 2018 que institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, completando o conjunto constituído pela BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com base na Resolução CNE/CP nº 2/2017, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 15/2017;

• a Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Paraná;

• a Resolução n.º 3.823/2015 - GS/SEED, que institui, a partir de 2016, o Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Permanente e Periódica nas instituições de ensino da Educação Básica da rede estadual de ensino do Paraná;

• a Instrução Normativa Conjunta n.º 05 – DEDUC/DPGE/SEED, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre a Organização Escolar, o Conselho Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular, o Regimento Escolar e o período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

• a Instrução Normativa Conjunta n.º 004/2021 - DEDUC/DPGE/SEED, que complementa as orientações das ações referentes ao Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar das instituições de ensino estaduais do Paraná, contidas na Instrução n.º 05/2019 - DEDUC/DPGE/SEED;

• a Instrução Normativa Conjunta n.º 010/2020 - DEDUC/DPGE**,** dispõe sobre a Matriz Curricular do Ensino Médio das escolas do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, da rede pública estadual de educação do Paraná, com carga horária anual de 1.00 (mil) horas, a partir do ano letivo de 2021;

• a Instrução Normativa Conjunta n.º 006/2021 – DEDUC/DPGE**,** dispõe sobre a Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná;

• a Instrução Normativa Conjunta nº 011/2020 - DEDUC/DPGE/SEED, dispõe sobre Matriz Curricular do Ensino Médio na rede pública estadual de ensino do Paraná; e

• a necessidade de ampliação da jornada escolar nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, por meio dos Programas ofertados em Turno Complementar que visam ao fortalecimento de práticas pedagógicas, oportunizam

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 5

novas vivências e experiências de aprendizagem, bem como o desenvolvimento dos estudantes pela perspectiva da Educação Integral; emite a presente

INSTRUÇÃO

1. PROGRAMAS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TURNO COMPLEMENTAR

1.1. Programa de Atividade de Ampliação de Jornada **Periódica** (curso 3008);

1.2. **Programa Edutech** (curso 3026);

1.3. Programa de **Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE** (curso 3009);

1.4. Projeto **Vôlei em Rede** - Núcleos Paraná (curso 3010).

1.5. Programa de **Aulas Práticas e Atividades Desportivas** (curso 3027)

1.6. Programa **Sala de Apoio à Aprendizagem e Futuro Integral/Sesc** (curso 3013);

1.7. Programa **Aluno Monitor** (curso 3021)

2. PROGRAMA DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERIÓDICA

O Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódica (curso 3008) está organizado em atividades desenvolvidas por meio de macrocampos, conforme Anexo I desta Instrução.

2.1. As Atividades de Ampliação de Jornada **Periódica**, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:

a. Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais;
b. Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio;
c. Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana;
d. Turma formada com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes, do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, da mesma instituição de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os alunos

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 5

deverão ser agrupados em 6º e 7º anos; 8º e 9º anos e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries);

e. Para atuar como docente nas Atividades de Ampliação de Jornada Periódica, o professor deverá possuir formação específica e experiência relacionada ao macrocampo/atividade que será ofertada na instituição de ensino, conforme Anexo I desta Instrução, e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

2.2. Para a atividade **Educação Empreendedora/Atividade Empreendedorismo – Seed/Sebrae**, **macrocampo Mundo do Trabalho e Geração de Renda (código 534),** as turmas poderão ser formadas por alunos do mesmo ano/série ou de diferentes anos/séries, da mesma instituição de ensino. Para turmas de diferentes anos/séries, os alunos deverão ser agrupados em 6º e 7º anos; 8º e 9º anos e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª séries).

2.2.1. Para atuar como docente nas Atividades de Ampliação de Jornada **Periódica – Educação Empreendedora/Atividade Empreendedorismo**, o docente deverá possuir, na seguinte ordem de prioridade:

Ensino Fundamental:

a. Licenciatura em **História** ou **Geografia**, com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae;
b. Licenciatura em **História** ou **Geografia;**
c. Licenciatura em **Sociologia** ou **Filosofia**, com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae;
d. Licenciatura em **Sociologia** ou **Filosofia**;
e. Qualquer licenciatura com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae.

Ensino Médio:

a. Licenciatura em **História**, **Geografia**, **Sociologia** ou **Filosofia**, com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae;
b. Licenciatura em **História**, **Geografia**, **Sociologia** ou **Filosofia**;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 5

c. Qualquer licenciatura com curso de formação específica promovido pela Seed e Sebrae.
d. Os docentes que atuarem na Educação Empreendedora/Atividade Empreendedorismo deverão participar das formações ofertadas para essa atividade.

5. PROGRAMA EDUTECH

O **Programa Edutech** oportuniza a aprendizagem da Programação, contemplando o Pensamento Computacional, a Cultura e o Letramento Digital aos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública estadual do Paraná, que cada vez mais estão conectados e imersos em tecnologias digitais. O Programa está organizado em trilhas de estudo, conforme Anexo II desta Instrução.

5.1. As Atividades do **Programa Edutech (curso 3026)**, desenvolvidas no Ensino Fundamental de acordo com a disciplina **Games e Programação** (**código 3526)**, de forma presencial, e no Ensino Médio de forma *online,* são organizadas da seguinte forma:

5.1.1. ENSINO FUNDAMENTAL

a. Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais presenciais;
b. Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã e tarde;
c. Distribuição das horas-aula em no mínimo 02 (dois) dias letivos da semana;
d. Turmas formadas por, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 35 (trinta e cinco) estudantes do 6º ao 9º ano, de ambos os sexos, da mesma instituição de ensino ou de outras instituições.
e. A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, dispor de laboratório de informática e, preferencialmente, acesso à internet banda larga;
f. Nesta modalidade será ofertada a trilha Games, conforme anexo II;
g. Para atuar como docente no Programa Edutech, será obedecido o contido na Resolução de Distribuição de Aulas Vigente;

5.1.2. ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EJA

a. Carga horária específica para cada trilha;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 5

b. Nesta modalidade não haverá registro de matrículas no SERE;
c. Certificação emitida pela própria Plataforma;
d. Atividades desenvolvidas via Plataforma de Programação e *Discord,* de forma *online* e autoinstrucional;
e. As trilhas serão ofertadas conforme anexo II;
f. Inscrições realizadas de forma online, via link do *Google Forms* disponíveis em https://www.educacao.pr.gov.br/programacao.

6. PROGRAMA DE AULAS ESPECIALIZADAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO – AETE

O **Programa de Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo (curso 3009)** está organizado em modalidades esportivas individuais e/ou coletivas, de acordo com o **disciplina Aulas Espec Treinamento Esportivo (código 607),** conforme Anexo lll desta Instrução.

6.1. As Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, são organizadas da seguinte forma:
a. Carga horária de 04 (quatro) horas-aula semanais;
b. Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio;
c. Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana;
d. **Modalidades individuais**: desenvolvidas com o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 16 (dezesseis) estudantes da mesma instituição de ensino. As turmas poderão ser constituídas por estudantes de ambos os sexos e diferentes etapas de ensino (Fundamental e Médio).
e. **Modalidades coletivas**: desenvolvidas com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 30 (trinta) estudantes da mesma instituição de ensino. As turmas deverão ser constituídas por estudantes do mesmo sexo, de acordo com as especificações de idade descritas no item 6.3.

6.2. O trabalho pedagógico será organizado de modo a atender às fases de aprendizagem em cada modalidade esportiva, sendo:

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 5

a. **Especialização esportiva** (12 a 14 anos): Início da especialização dos fundamentos e aperfeiçoamento básico das modalidades esportivas;
b. **Aprofundamento esportivo** (15 a 17 anos): aprofundamento dos aspectos técnicos e táticos.

6.3. As modalidades individuais e/ou coletivas deverão estar contidas no quadro de modalidades esportivas previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná, e /ou Competições Oficiais regidas por Federações que contemplem o Esporte Escolar.

6.4. A instituição de ensino que ofertar o Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo deverá, obrigatoriamente, participar de uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná.

6.5. Primando pela excelência do Projeto, o professor regente deverá elaborar uma periodização de treinamento visando avançar as fases finais das competições oficiais estabelecidas nos calendários estaduais, nacionais e internacionais.

6.6. O Professor docente, quando por participação nas Fases dos Jogos Escolares, deverá ter sua ausência justificada.

6.7. Para atuar como docente no Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo, o professor deve ser licenciado em Educação Física e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de Aulas Vigentes.

7. PROGRAMA AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS – Colégio da Polícia Militar do Paraná - Colégio Estadual do Paraná

O **Programa Aulas Práticas e Atividades Desportivas** do Colégio Estadual do Paraná e Colégio da Polícia Militar do Paraná **(curso 3027)** será organizado em modalidades esportivas individuais e/ou coletivas, de acordo com o **Aulas Práticas e Atividades Desportivas (código 6650),** conforme Anexo IV desta Instrução.

7.1. As **Aulas Práticas e Atividades Desportivas**, desenvolvidas no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, serão organizadas da seguinte forma:

a. Carga horária de 02 (duas) a 06 (seis) horas-aula semanais distribuídas em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana, de forma intervalada;
b. Turno complementar ao da matrícula do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 5

c. **Modalidades individuais**: turmas formadas com o mínimo de 8 (oito) e o máximo de 16 (dezesseis) estudantes que podem ser de ambos os sexos e diferentes etapas de ensino (Fundamental e Médio) da mesma instituição de ensino.

d. **Modalidades coletivas**: turmas formadas com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 24 (vinte e quatro) estudantes do mesmo sexo, de acordo com as especificações de idade descritas no item 7.3, da mesma instituição de ensino.

7.2. O trabalho pedagógico será organizado de modo a atender às fases de aprendizagem de cada modalidade esportiva seguindo a grade de categorias dos Jogos Escolares do Paraná, sendo:

a. **Especialização esportiva** (12 a 14 anos): Início da Especialização dos fundamentos e aperfeiçoamento básico das modalidades esportivas;

b. **Aprofundamento Esportivo/Treinamento Esportivo** (15 a 17 anos): aprofundamento dos aspectos técnicos e táticos.

7.3. As modalidades individuais e/ou coletivas deverão estar contidas no quadro de modalidades esportivas previstas no Regulamento dos Jogos Escolares do Paraná, e /ou Competições Oficiais regidas por Federações que contemplem e estimulem o esporte escolar.

7.4. Cada equipe/modalidade da instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, participar de uma das fases dos Jogos Escolares do Paraná, e ou Competições Escolares ofertadas pelas Federações Afins.

7.5. Primando pela excelência do Projeto, o professor regente deverá elaborar uma periodização de treinamento visando avançar as fases finais das competições oficiais estabelecidas nos calendários estaduais, nacionais e internacionais.

7.6. As Aulas Práticas e Atividades Desportivas que não fazem parte da grade do Jogos Escolares do Paraná ou Competições Escolares realizadas pelas Federações afins, poderão ser destinadas à comunidade em geral (20% das vagas) e aos professores e funcionários da Rede, em efetivo exercício de suas funções (10% das vagas).

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 5

7.7. Para atuar como docente nas Aulas Práticas e Atividades Desportivas o professor deve ser licenciado em Educação Física e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de Aulas Vigentes.

7.8. Todos os estudantes participantes das Aulas Práticas e Atividades Desportivas deverão ser matriculados no Sere (Sistema Escola Web).

7.9. A frequência dos estudantes e os conteúdos das suas atividades deverão ser registradas no Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe On-line - LRCO, que deverá ser preenchido por turma e por atividade.

8. PROJETO VÔLEI EM REDE – NÚCLEOS PARANÁ

O **Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná (curso 3010)**, consolidado pelo Convênio de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com o Instituto Compartilhar, oferta a atividade de **voleibol (código 613)** em 16 NRE compreendendo 15 instituições de ensino da rede pública estadual de ensino.

8.1. O **Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná** é desenvolvido no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio e organizado da seguinte forma:

a. Carga horária de 02 (duas) horas-aula semanais;
b. Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde;
c. Distribuição das horas-aula em, no mínimo, 02 (dois) dias letivos da semana;
d. Turmas formadas com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 20 (vinte) estudantes de ambos os sexos e diferentes etapas de ensino (Fundamental e Médio) da mesma instituição, na faixa etária de 11 a 15 anos.

8.2. Os equipamentos e materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades do Projeto Vôlei em Rede – Núcleos Paraná serão fornecidos às instituições de ensino pelo Instituto Compartilhar.

8.3. Para atuar como docente no Projeto Vôlei em Rede, o professor deve ser licenciado em Educação Física e considerar a ordem disposta na Resolução de Distribuição de Aulas vigente e o disposto no Acordo de Cooperação Técnica.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 5

9. PROGRAMA SALA DE APOIO À APRENDIZAGEM E FUTURO INTEGRAL/SESC

O **Programa Sala de Apoio à Aprendizagem e Futuro Integral/Sesc (curso 3013),** consolidado pelo Convênio de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed e o Serviço Social do Comércio – Sesc, desenvolve ações nos eixos de: Letramento, Raciocínio Lógico e Arte-Educação.

9.2 O **Programa Sala de Apoio à Aprendizagem e Futuro Integral/Sesc**, desenvolvido no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será organizado da seguinte forma:

a. Dois dias letivos da semana, sendo cada encontro com a carga horária de 4 (quatro) horas;
b. Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio;
c. **Sala de Apoio à Aprendizagem** destinada a estudantes de 6º e 7° ano com turmas compostas por no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes;
d. **Futuro Integral** destinado a estudantes de 8° e 9° e Ensino Médio com turmas compostas por no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes.
e. O desenvolvimento das atividades fica a cargo de profissionais contratados pelo Sesc.
f. As ações são desenvolvidas nas Unidades Sesc ou nas instituições parceiras, conforme estabelecido em convênio, e acompanham o calendário letivo.
g. Os registros de frequência dos estudantes no Sistema Escola Web, para as escolas que não utilizam o Livro Registro de Classe On-line - LRCO, devem ser realizados a cada bimestre ou trimestre, pelo secretário da instituição de ensino, após repasse dos dados pelos profissionais do Sesc.
h. Os registros de frequência e conteúdo, no LRCO, quando utilizados pela instituição de ensino, serão realizados por um pedagogo suprido no turno da oferta da atividade, de acordo com informações repassadas periodicamente pelos profissionais do Sesc.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 5

10. ALUNO MONITOR

O **Programa Aluno-Monitor (curso 3021)** oportuniza aos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e aos estudantes do Ensino Médio atuarem em **ações de monitoria** auxiliando estudantes, por meio da orientação e condução de grupos de estudo e no desenvolvimento de atividades de reforço escolar, objetivando a melhoria da aprendizagem e a valorização do protagonismo dos estudantes.

10.1. O **Programa Aluno Monitor** desenvolvido no Ensino Fundamental e no Ensino Médio, será organizado da seguinte forma:

a. Carga horária de até 04 (quatro) horas-aula semanais podendo totalizar, no máximo, 40 (quarenta) horas anuais por Aluno Monitor;

b. Turno complementar ao da matrícula de tempo parcial do estudante: manhã e tarde, para Ensino Fundamental e Médio, ou noite para Ensino Médio, mediante a supervisão da equipe gestora, **com registro no SERE.**

c. No mesmo turno, durante a aula regular, na turma em que o aluno-monitor está matriculado, mediante a orientação e supervisão do professor da turma, **sem registro no SERE.**

d. Programa anual com periodicidade trimestral, **sem registro no RCO**.

10.2. A adesão ao Programa ocorre de forma voluntária, a qualquer tempo. As turmas estão previamente autorizadas junto ao SERE, sob o código 3021, para todas as Instituições de Ensino. A escola deverá solicitar ao SERE do seu NRE a abertura da turma para as matrículas dos Alunos-Monitores definindo os horários de permanência dos estudantes.

10.3. Sob a supervisão de professores das diversas disciplinas, as ações do Aluno-Monitor compreendem desde a revisão de conteúdos até estudos preparativos para avaliações, a fim de auxiliar na aprendizagem de estudantes que apresentam dificuldades na leitura, produção escrita e interpretação, bem como possibilitar o levantamento de hipóteses, a percepção de diferentes pontos de vista na resolução de problemas e no entendimento dos desafios propostos dentro das disciplinas.

10.4. Para exercer a função de Aluno-Monitor, o estudante deve ter iniciativa, compartilhar conhecimento, ter bom desempenho nas disciplinas, competência

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 5

comunicativa, repertório cultural, empatia e disponibilidade para comparecer às reuniões de orientação organizadas pela equipe gestora.

10.5. A prática da Monitoria deverá ser incentivada pela equipe gestora, pedagógica e professores, pois, além de habilidades cognitivas, também são desenvolvidas habilidades socioemocionais, considerando que os jovens têm um espaço para o exercício do protagonismo por meio do apoio aos colegas.

10.6. Os professores devem apresentar a importância e o ganho para todos no processo de Monitoria, e motivar os estudantes tanto em fazer a monitoria, como em informar a necessidade de apoio de seus colegas.

10.7. A indicação e a quantidade de estudantes à função de **Aluno-Monitor** devem ser feitas pelos professores. Os professores deverão definir os temas que serão estudados e elaborar o planejamento das atividades.

10.8. A avaliação do Programa poderá ser realizada em encontros organizados de maneira colaborativa entre professores e Alunos-Monitores, a fim de verificar se objetivos anteriormente planejados estão sendo alcançados.

10.9. A participação no Programa Aluno-Monitor deverá ser autorizada pelos pais ou responsáveis legais. Quando menor de idade preencher a "**Autorização de Menor"**, Anexo V, e para os casos dos estudantes maiores de 18 anos, preencher a **"Declaração de Serviço Voluntário"**, Anexo VI.

11. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DOS PROGRAMAS

Para implementação dos Programas de Ampliação de Jornada em Turno Complementar nas instituições da rede pública estadual de ensino, a direção, a equipe pedagógica e os professores deverão:

a. elaborar a Proposta Pedagógica para o desenvolvimento das atividades ofertadas, articulada à Matriz Curricular e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico - PPP da instituição de ensino, conforme legislação vigente, que determina os encaminhamentos referentes à elaboração do Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular - PPP/PPC e Regimento Escolar;

b. inserir a Proposta Pedagógica de cada atividade dos Programas no Sistema de Acompanhamento das Atividades de Ampliação de Jornada – Celepar/Seed,

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47
Mov. 5

disponível em: goo.gl/c47PcG, em até 15 (quinze) dias após início do desenvolvimento de cada Atividade;

c. incluir em Regimento Escolar, previsto na Deliberação n.º 02/2018 e n.º 04/2020 do Conselho Estadual de Educação - CEE, os Programas de Ampliação de Jornada, com as atividades que serão ofertadas pela instituição de ensino - as alterações posteriores de oferta destes Programas serão elaboradas por Adendo Regimental;

d. realizar e registrar o acompanhamento do percurso formativo dos estudantes. Por serem optativas e com organização flexível para formação das turmas, as atividades dos Programas não necessitam ser submetidas ao mesmo processo de avaliação das disciplinas da Matriz Curricular quanto ao registro de notas. Contudo, o acompanhamento dos estudantes, nessas atividades, deverá ser realizado e registrado por meio de portfólio e/ou outros instrumentos, conforme expresso na Proposta Pedagógica de cada Atividade, não sendo, dessa forma, passível de notas;

e. registrar a frequência dos estudantes e os conteúdos das suas atividades no Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe On-line - LRCO, que deverá ser preenchido por turma e por Atividade.

12. ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS

12.1. Compete às equipes técnico-pedagógicas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte:

a. cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas por esta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

b. orientar a implantação e implementação de todas as Atividades dos Programas que compõem a Educação Integral Turno Complementar;

c. definir e orientar encaminhamentos pedagógicos em consonância com os referenciais teórico-metodológicos que subsidiam a Política de Educação Integral em Jornada Ampliada;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

d. elaborar o documento orientador das Propostas Pedagógicas Curriculares das Atividades que compõem os Programas da Educação Integral em Turno Complementar;
e. orientar e acompanhar o trabalho dos técnicos pedagógicos nos NRE responsáveis pelos Programas, no que se refere à organização e ao funcionamento das Atividades, Propostas Pedagógicas Curriculares e demais encaminhamentos;
f. avaliar as Propostas Pedagógicas de todas as Atividades inseridas no Sistema de Acompanhamento das Atividades Complementares – Celepar/Seed, que foram pré-aprovadas pelos técnicos dos NRE, e, na sequência, propor os devidos encaminhamentos;
g. propor formação continuada para os profissionais que atuam nas Atividades dos Programas;
h. orientar técnicos pedagógicos dos NRE e professores quanto à utilização de materiais didáticos de apoio;
i. orientar e emitir, quando necessário, parecer técnico sobre projetos de eventos, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros relacionados às atividades dos Programas;
j. apoiar ações que favoreçam trocas de experiências e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados das atividades;
k. orientar o processo de abertura de turmas e demandas das Atividades dos Programas;
l. monitorar as matrículas dos estudantes no Sere (Sistema Escola Web);
m. cancelar a oferta das Atividades dos Programas quando houver redução do número de estudantes matriculados, após monitoramento sistemático no Sere (Sistema Escola Web), tendo em vista o atendimento ao número mínimo de matrículas, e ou quaisquer outras situações que não atendam ao contido/definido nesta Instrução, e remanejar a oferta, quando necessário;
n. mediar o processo de elaboração e tramitação de convênios e parcerias entre a Seed e outros órgãos, entidades ou instituições;
o. realizar auditoria técnica, administrativa e pedagógica, quando necessário;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 49
Mov. 5

p. articular relações intersetoriais entre as equipes dos departamentos, Seed e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das Atividades dos Programas que compõem a Educação Integral em Turno Complementar.

12.2. Compete às equipes técnico-pedagógicas dos Núcleos Regionais de Educação:

a. cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;
b. planejar e definir, junto com as instituições de ensino, a oferta dos Programas, respeitando os critérios preestabelecidos;
c. sistematizar as informações sobre o planejamento de demandas solicitadas pelas instituições de ensino e encaminhá-lo ao Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB, no prazo definido;
d. organizar a distribuição de aulas das Atividades dos Programas aos professores que possuem formação relacionada ao macrocampo e/ou à Atividade apresentados nos Anexos I, II e III e IV desta Instrução, e em consonância com a Resolução de Distribuição de Aulas vigente;
e. promover reuniões com a direção, a equipe pedagógica e os professores das Atividades de Ampliação de Jornada, objetivando orientá-los sobre os aspectos pedagógicos e legais dos Programas;
f. orientar a elaboração da Proposta Pedagógica Curricular das Atividades dos Programas e Periodização do Treinamento Esportivo em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, com a Proposta Pedagógica Curricular e com o Regimento Escolar;
g. orientar e acompanhar a inserção/atualização dos dados no Sistema de Acompanhamento das Atividades Complementares Curriculares – Celepar/Seed;
h. analisar as Propostas Pedagógicas das Atividades inseridas pela instituição de ensino no Sistema de Acompanhamento das Atividades Complementares – Celepar/Seed, para pré-aprovação e, na sequência, encaminhá-las, via Sistema, ao Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 50
Mov. 5

i. monitorar, continuamente, via Sere (Sistema Escola Web), as matrículas dos estudantes nas Atividades dos Programas e enviar à Seed, mensalmente, relatório de frequência, para que o número mínimo de alunos participantes esteja sempre em consonância ao que está determinado em Instrução vigente;

j. orientar a instituição de ensino sobre a substituição de estudantes nas Atividades dos Programas, quando houver abandono/desistência, bem como a inserção da sua matrícula no Sere (Sistema Escola Web);

k. analisar com a direção, equipe pedagógica e professor(es) das atividades, as situações que requerem atenção, especialmente aquelas relacionadas ao ensino e aprendizagem e ao abandono, entre outras, para a proposição de ações de superação dos desafios identificados;

l. orientar e acompanhar instituições de ensino quanto ao desenvolvimento das Atividades dos Programas;

m. orientar a elaboração de projetos para eventos, como feiras, festivais culturais, aulas de campo, entre outros, para que estejam em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino e Proposta Pedagógica da Atividade, de modo a proporcionar a articulação entre comunidade e estudantes, assegurando a divulgação do resultado das atividades e a troca de experiências;

n. apoiar ações que favoreçam trocas de experiências e aprimoramento da formação dos estudantes e professores, bem como a divulgação dos resultados das atividades;

o. substituir docente e/ou cancelar as aulas da instituição de ensino, caso sejam identificadas irregularidades nas Atividades dos Programas, conforme disposto nesta Instrução;

p. articular relações intersetoriais entre as equipes dos NRE, Seed e/ou outros órgãos, para o tratamento das questões referentes à sistema, demanda, suprimento, vida legal dos estudantes, registro escolar, e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento das Atividades dos Programas;

q. comunicar o Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB, por meio de registros (relatórios, planilhas, *e-mail*), os pontos de atenção

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 51
Mov. 5

para solucionar as questões específicas apresentadas pelo NRE/instituições de ensino no decorrer do ano;

r. atender às solicitações da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, dentro dos prazos estabelecidos.

12.3. Compete à equipe pedagógica das instituições de ensino:

a. cumprir e fazer cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

b. realizar reuniões com o Conselho Escolar para apresentar os aspectos legais e pedagógicos dos Programas, com o objetivo de subsidiar a escolha daqueles que serão ofertados na instituição de ensino;

c. realizar consulta aos pais/mães ou responsáveis legais sobre o interesse dos estudantes em participar das atividades, por meio de reuniões com registro em atas;

d. providenciar o levantamento da oferta dos Programas por turno, turma e etapa de ensino, de acordo com o funcionamento de cada Programa, e encaminhá-lo ao NRE, por meio de ofício.

e. elaborar cronograma de atendimento das turmas com dias e horários e divulgá- los amplamente para toda comunidade escolar, fixando-o em mural e encaminhando-o aos responsáveis legais pelos estudantes;

f. solicitar à secretaria da escola a efetivação das matrículas dos estudantes no Sere (Sistema Escola Web) e, quando houver abandono/desistência, realizar sua substituição com a inserção de novas matrículas, em qualquer época do ano, a fim de manter o número mínimo de alunos de cada Programa, definidos nesta Instrução;

g. entrar em contato com pais ou responsáveis legais dos estudantes matriculados nas atividades, que apresentarem 05 (cinco) faltas consecutivas ou 07 (sete) alternadas, seguindo os procedimentos do Programa de Combate ao Abandono Escolar/Seed e Programa Presente na Escola, antes de proceder com a substituição deles;

h. indicar um pedagogo da escola, como referência, para acompanhar todo o trabalho a ser desenvolvido em cada uma das Atividade dos Programas para auxiliar os professores na implementação do Plano de Trabalho

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

Docente, Proposta Pedagógica e outras ações referente aos Programas com o apoio da tutoria pedagógica;

i. orientar os docentes para que elaborem as Propostas Pedagógicas das Atividades articuladas com as Propostas Pedagógicas Curriculares das Disciplinas que compõem a Matriz Curricular da instituição de ensino;
j. incluir no Projeto Político-Pedagógico, bem como no Regimento Escolar as Propostas Pedagógicas das Atividades dos Programas;
k. inserir a Proposta Pedagógica de cada Atividade no Sistema de Acompanhamento das Atividades Complementares Curriculares – Celepar/Seed, impreterivelmente, nos prazos definidos;
l. orientar os professores para que elaborem o Plano de Trabalho Docente - PTD, Periodização de Treinamento no caso da AETE, a partir da Proposta Pedagógica da Atividade;
m. envolver, no Conselho de Classe, os professores que atuam nas Atividades dos Programas, para articular encaminhamentos sobre o processo de ensino e aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
n. possibilitar aos professores que atuam nas Atividades dos Programas, momentos de discussões e trocas de experiências sobre o processo educativo e a formação humana integral dos estudantes;
o. acompanhar a implementação do Plano de Trabalho Docente das Atividades;
p. orientar os docentes quanto ao correto preenchimento do Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe Online - LRCO, que deverá ser um por turma e por atividade;
q. acompanhar periodicamente o Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe On-line - LRCO;
r. garantir, no final de cada semestre, a realização de um momento pedagógico, a fim de proporcionar à comunidade escolar a divulgação dos resultados das Atividades dos Programas desenvolvidas pela instituição de ensino;
s. solicitar a substituição do docente e/ou cancelamento da turma, caso identifique irregularidades e/ou o não cumprimento do desenvolvimento da Atividade dos Programas, conforme definições desta Instrução.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 5

t. no caso de abandono/desistência de estudantes nos Programas/Atividades, a equipe gestora da instituição de ensino deverá seguir os procedimentos do Programa de Combate ao Abandono Escolar/Seed e Programa Presente na Escola. Após confirmação do abandono/desistência, a vaga, obrigatoriamente, deverá ser disponibilizada para outro estudante e, com o devido registro no Sere (Sistema Escola Web).

12.4. Compete aos professores:

a. cumprir as presentes disposições legais, bem como as orientações definidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

b. elaborar a Proposta Pedagógica e de cada Atividade articulada com a Proposta Pedagógica Curricular das Disciplinas da Matriz Curricular e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino, conforme instruções da Deduc/Seed que determina os encaminhamentos referentes à elaboração do Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular e Regimento Escolar;

c. elaborar o Plano de Periodização de Treinamento nos casos da AETE para a Atividade ofertada na instituição de ensino, em consonância com a sua Proposta Pedagógica Curricular;

d. desenvolver por meio da Atividade, práticas pedagógicas que consolidem a interdisciplinaridade, a contextualização e o aprofundamento de conhecimentos;

e. participar do Conselho de Classe e apresentar o percurso formativo dos estudantes, de forma a contribuir para a consolidação do processo educativo na instituição de ensino;

f. utilizar o Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe On-line - LRCO para registrar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a frequência, e avaliação do percurso formativo dos estudantes que participam da Atividade;

g. comunicar à equipe pedagógica da instituição de ensino sobre os estudantes faltosos na atividade, seguindo os procedimentos do Programa de Combate ao Abandono Escolar/Seed e Programa Presente na Escola;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 5

h. participar de reuniões e/ou formação continuada promovidas pela instituição de ensino, NRE ou Seed;
i. participar de momentos de estudos, discussões e socialização de experiências sobre o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes que participam das Atividades;
j. preencher e entregar, no prazo estabelecido pela instituição de ensino, NRE ou Seed toda documentação que lhe for solicitada;
k. acompanhar o desenvolvimento do percurso formativo dos estudantes, preferencialmente por meio de portfólio das atividades realizadas, evidenciando com fotos, vídeos, textos, relatos e demais produções, e com arquivo na instituição de ensino para apreciação sempre que necessário;
l. reservar, ao final de cada semestre, um momento pedagógico para compartilhar com a comunidade escolar os resultados do trabalho com as Atividades, com cronograma de datas e ampla divulgação para toda comunidade escolar;
m. os professores que desenvolvem as Atividades do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo - AETE deverão:
   I. participar dos Jogos Escolares do Paraná nas suas diferentes fases;
   II. elaborar um Plano de Trabalho e Periodização de Treinamento que possibilite a melhor participação dos estudantes nas próximas edições dos Jogos, mesmo não havendo classificação em uma das suas fases;
   III. proporcionar jogos amistosos às equipes;
   IV. organizar festivais esportivos na instituição de ensino e participar de eventos promovidos pela prefeitura municipal ou outras entidades.

13. ESPECIFICIDADES DA OFERTA DOS PROGRAMAS

O planejamento da quantidade de turmas dos Programas para cada ano letivo, nas instituições de ensino da rede pública estadual, será definido pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, a partir dos seguintes critérios preestabelecidos:

a. suprimento efetivo da carga horária total disponibilizada para cada NRE no ano anterior;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 5

b. número de alunos matriculados e que frequentaram regularmente os Programas, de acordo com a Instrução vigente;
c. preenchimento do Sistema de Acompanhamento de Atividades Complementares - Sistema Celepar, dentro dos prazos estabelecidos pela Seed, demonstrando resultados positivos e pertinentes ao plano de ação da escola;
d. participação nos Jogos Escolares do Paraná, no caso das AETE, em pelo menos uma das fases e das fases classificatórias correspondentes;
e. obtenção de resultados relevantes na Fase Final dos Jogos Escolares do Paraná, e também competições desenvolvidas pelas Federações do Desporto Escolar;
f. relevância Pedagógica das Atividades para a contribuição efetiva na aprendizagem e formação humana do estudante, por meio de encaminhamentos metodológicos diferenciados;
g. qualidade na oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pelo NRE e Seed;
h. realização e registro do acompanhamento do percurso formativo dos estudantes;
i. registro da frequência dos estudantes e dos conteúdos das suas atividades no Livro Registro de Classe - LRC ou Livro Registro de Classe On-line - LRCO, preenchido por turma e por Atividade.

13.1. As Atividades autorizadas deverão ser desenvolvidas durante o ano letivo correspondente, não sendo permitida alteração de atividade, turno e/ou etapa de ensino, uma vez que há necessidade de considerar o percurso formativo dos estudantes, expresso na Proposta Pedagógica de cada Atividade dos Programas.

13.2. O cancelamento das turmas poderá ocorrer durante o ano letivo escolar, constatadas as seguintes situações:

a. redução do número de estudantes matriculados e atendidos, após verificação por monitoramento sistemático pelo Livro Registro de Classe On-line - LRCO e efetivo no Sistema Estadual de Registro Escolar - Sere, a ser realizado pelo NRE;

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 5

b. comprometimento da qualidade na oferta de cada Programa, verificado a partir de avaliação realizada pelo NRE e Seed.

13.3. Todos os estudantes participantes dos Programas deverão ser matriculados no Sere (Sistema Escola Web), com exceção dos estudantes do Ensino Médio participantes do Programa Edutech estabelecido no item 5.2.2, pois estes serão inseridos na plataforma de Programação e acompanhados via aplicativo *Discord;*

13.4. A escolha dos estudantes para participação nas Atividades dos Programas de Ampliação de Jornada deverá obedecer, preferencialmente, aos seguintes critérios:

a. estudantes em situação de vulnerabilidade social;
b. estudantes que participaram das Atividades em anos anteriores;
c. demais estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental e/ou Médio, que desejarem participar das Atividades ofertadas.

13.5. A carga horária das Atividades dos Programas constará no Histórico Escolar do estudante.

13.6. As Atividades dos Programas poderão ser desenvolvidas em espaços externos à instituição de ensino, desde que com anuência do Conselho Escolar - disponíveis na comunidade onde ela esteja situada, que não ofereçam riscos à integridade dos estudantes e com autorização prévia dos responsáveis.

13.7. Só poderão frequentar o período noturno estudantes a partir de 16 (dezesseis) anos, exceto estudantes a partir de 14 (quatorze) anos quando participantes do Projeto aluno aprendiz;

13.8. A distribuição de aulas para as Atividades dos Programas seguirá a Resolução de Distribuição de Aulas vigente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O descumprimento às determinações desta Instrução poderá acarretar no cancelamento da atividade, após a realização de auditoria técnica e pedagógica do Núcleo Regional de Educação ou Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 5

14.2. Outros Programas, Projetos e/ou Convênios não previstos nesta Instrução deverão por eles ser regulamentados.

14.3. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Programas para a Educação Básica - DPEB.

15. REVOGAÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Fica revogada a Instrução **003/2021 – DEDUC/SEED.**

15.2. Esta Instrução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, data eletrônica.

Assinado eletronicamente
Roni Miranda Vieira
Diretoria de Educação

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 5

ANEXO I

ATIVIDADES E MACROCAMPOS DAS ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERIÓDICA

CÓD	MACROCAMPO	ATIVIDADE
527	EXPERIMENTAÇÃO E INICIAÇÃO CIENTÍFICA	Projetos de Iniciação Científica
528	CULTURA E ARTE	Banda-fanfarra
		Coral
		Teatro
531	MEIO AMBIENTE	Educação para a Sustentabilidade
534	MUNDO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE RENDA	Empreendedorismo/SEBRAE

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO
Fls. 59
Mov. 5
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO II

TRILHAS DE ESTUDOS PROGRAMA EDUTECH

GAMES E PROGRAMAÇÃO

TRILHA	PÚBLICO ALVO
Games	Estudantes do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental
Front-end com HTML e CSS	Estudantes do 1º Ano do Ensino Médio e EJA - Ensino Fundamental Fase II
Desenvolvimento de Aplicações em JavaScript*	Estudantes da 2º Série do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio
Data Science (Ciência de Dados) *	Estudantes da 2º Série do Ensino Médio e EJA - Ensino Médio
Programação em Java*	Estudantes da 3º Série do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos).
Programação em Python*	Estudantes da 3º Série do Ensino Médio e Educação Profissional (todos os anos).

*Os estudantes da 2ª e 3ª séries deverão optar por uma das trilhas ofertadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 60
Mov. 5

ANEXO III

MODALIDADES DO PROGRAMA AS AULAS ESPECIALIZADAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO – AETE

MACROCAMPO AULAS ESPECIALIZADAS (CÓDIGO 607)	
MODALIDADES INDIVIDUAIS	**MODALIDADES COLETIVAS**
Atletismo	Basquetebol
Badminton	Futsal
Ciclismo	Futebol
Judô	Handebol
Natação	Voleibol
Taekwondo	Vôlei de Praia
Karatê	
Skate	
Tênis de Campo	
Tênis de Mesa	
Xadrez	
Wrestling	
Ginástica Artística	
Ginástica Rítmica	

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 61
Mov. 5

ANEXO IV

PROGRAMA AULAS PRÁTICAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS

Colégio da Polícia Militar do Paraná - Colégio Estadual do Paraná

Modalidades Esportivas Individuais	Modalidades Coletivas	Aulas Práticas e Atividades Desportivas *
Atletismo	Basquetebol	Artes Marciais
Badminton	Futsal	Capoeira
Ciclismo	Futebol	Condicionamento Físico
Judô	Handebol	Ginástica
Natação	Voleibol	Ginástica Circense
Taekwondo	Vôlei de Praia	Hidroginástica
Karatê		Musculação
Skate		Pilates
Tênis de Campo		Treinamento Funcional
Tênis de Mesa		Yoga
Xadrez		
Wrestling		
Ginástica Artística		
Ginástica Rítmica		

*Nas Aulas Práticas e Atividades Desportivas poderão ser propostas outras atividades além das descritas no quadro, desde que em conformidade com a BNCC.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 62
Mov. 5

ANEXO V

ALUNO MONITOR

AUTORIZAÇÃO PARA ALUNO MENOR DE IDADE

Eu,_____, portador do RG.: _____, responsável pelo estudante _____ autorizo o estudante supracitado a desenvolver atividades como voluntário no Programa Aluno–Monitor, no (a) Escola/Colégio_____.

Declaro que estou ciente de que as atividades não criam vínculo empregatício e estão previstas na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conhecida como Lei do Voluntariado.

_____

Assinatura do pai ou responsável

Telefone para contato: _____

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63
Mov. 5

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(para maiores de 18 anos)

Eu,_____,

portador do RG.:_____declaro que estou ciente da legislação específica sobre serviço voluntário – Lei 9.608/98, como também de todas as minhas responsabilidades como voluntário do **Programa Aluno-Monitor** e comprometo-me a cumprir as atribuições a mim confiadas.

_____

Assinatura do(da) voluntário(a)

_____

Assinatura do(da) diretor(a) do estabelecimento de ensino

_____,_____de_____de 20____.

(Local/UF/ data)

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02. Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 63a
Mov. 5

Documento: **003_Instrucao_ProgramasdeAmpliacaodeJornada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 12/01/2022 16:02.

Inserido ao protocolo **18.469.655-0** por: **Eliane Cristina Depetris** em: 10/01/2022 15:57.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:

18e3292ef36ff16e629757ce30ae4d43.